



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proex.ufu.br - secretaria@proex.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 46/2024

08 de maio de 2024

Processo nº 23117.026412/2024-43

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À DIVULGAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS (PIADEP – A UFU É PARA VOCÊ!)

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa **Programa Institucional de Apoio à Divulgação em Escolas Públicas (PIADEP – A UFU é para você!)** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

| Para estudantes do(s) curso(s) | Nº de vagas | Local das atividades |
|---|-------------|----------------------|
| Discentes de qualquer curso de graduação da UFU | 01 + CR | Campus Santa Mônica |

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Ser estudante cotista PPIQ (Preto, Pardo, Indígena ou Quilombola) devidamente comprovado por documento expedido pela instituição UFU.
- 3.2.2. As atividades do(a) bolsista acontecerão no âmbito dos Campis da UFU e nas escolas da Rede Pública Estadual, respeitado o horário comercial e disponibilidade horária da equipe executora do projeto.
- 3.2.3. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.4. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** yara_msantos@ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
 - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
 - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
 - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
 - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
 - 4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.
 - 4.2.7. Carta de intenção (conforme orientações do item 8.5)
 - 4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 46.**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 07 (sete) meses, com possibilidade de renovação, a depender do recurso financeiro por até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** por 20 horas semanais.

5.6. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da PROEXC, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

5.7. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
- 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
- 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
- 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
- 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. Segunda Fase: Avaliação do currículo e carta de intenção, conforme orientações do Item 8

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. **Análise da documentação** (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;

8.2. **A análise do Histórico Escolar** levará em consideração a situação de matrícula do estudante, que deve estar matriculado no semestre letivo vigente no ato da inscrição

8.3. **A análise do Currículo Vitae** levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão dos últimos dois anos, conforme quadro abaixo:

8.4.

| Atividades | Pontuação |
|--|--|
| Bolsista ou voluntário em Iniciação Científica, em atividades em ensino e/ ou atividades de extensão | 10 pontos por semestre máximo 4 (40 pontos) |
| Trabalho acadêmico publicado em revista e/ou textos completos publicados em anais de evento | 5 pontos por trabalho máximo 3 (15 pontos) |
| Apresentação de trabalho em evento científico e/ou de extensão | 1 ponto por apresentação, máximo de 5 (5 pontos) |
| Total | 60 pontos |

8.5. **Análise de Carta de intenção (Total 40 pontos):** o candidato deverá apresentar uma carta de intenção, escrita em formato digital (letra times new roman, tamanho 12, espaçamento 1.5 entre linhas, margens de 2.5 cada lado, no máximo 1 lauda) e salva em arquivo PDF. Na carta de intenção o candidato deverá discorrer sobre dois tópicos: o que despertou o seu interesse em participar do projeto, e como a universidade pode estimular a democratização de acesso, diversidade e equidade racial no ensino universitário. Serão observados os seguintes critérios para avaliação da carta de intenção:

- Coesão e coerência textual (15 pontos).
- Domínio da abordagem de temas de Educação para as relações étnico-raciais (25 pontos)

8.6. **A Nota Final** do processo de seleção será o somatório da pontuação do currículo devidamente comprovado das atividades dos últimos dois anos, no valor de até 60 (sessenta) pontos + a nota obtida na carta de intenção, no valor de 40 (quarenta) pontos, totalizando **100 (cem) pontos**.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: yara_msantos@ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital | 10/05/2024 a 27/05/2024 |
| Inscrições | 20/05/2024 a 27/05/2024 |
| Análise documental | 27/05/2024 |
| Avaliação | 28/05/2024 |
| Resultado Preliminar | 29/05/2024 |
| Recebimento dos Recursos | 30/05/2024 |
| Resultado Final | 31/05/2024 |

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

- 12.1. E-mail: yara_msantos@ufu.br

Uberlândia-MG, 10 de Maio de 2024.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 10/05/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5396027** e o código CRC **98F0F625**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O Programa PIADEP (“A UFU é para você!”) tem por objetivo desenvolver ações de divulgação, esclarecimento, orientação, e preparação de estudantes negros e negras de escolas públicas sobre o sistema de reserva de vagas nos Processos Seletivos de ingresso na Universidade Federal de Uberlândia, em todos os campi da UFU. Assim, o Programa está vinculado à DIEPAFRO (Diretoria de Estudos e Pesquisa Afroraciais) e ao NEAB (Núcleo de Estudos Afrobrasileiros), parceiros que auxiliam na sistematização das ações que compõe o PIADEP. O Programa PIADEP integra a Rede de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da UFU, sendo instituído e normatizado pela RESOLUÇÃO Nº 8/2020 - CONSEX/UFU, se estruturando a partir de esforços institucionais para democratização do ensino público de qualidade, a partir de princípios de inclusão, garantia de

direitos e educação antirracista.

A proposta pretende incentivar à participação de estudantes de ensino médio de escolas públicas nos processos seletivos da universidade, incentivando a elevação do número de estudantes negras e negros, nos cursos da UFU, o que contribuiria a longo prazo para o aumento da diversidade universitária, para o aumento da diversidade no mercado de trabalho, e no combate ao racismo e as desigualdades sociais.

JUSTIFICATIVA:

Ao desenvolver as ações extensionistas nas escolas públicas, por meio de ações informativas e formativas dos jovens estudantes, faremos orientações pertinentes acerca do sistema de reserva de vagas para negras e negros nos processos seletivos (Sistema de Seleção Unificado – SISU, Vestibular e ESTES) da Universidade Federal de Uberlândia, contribuindo para a diminuição de autodeclarações PPIQ não homologadas pelas comissões de heteroidentificação da UFU, e fortalecendo a implementação de políticas públicas de ações afirmativas no ensino superior.

As ações do programa também servirão para abordar questões ligadas ao protagonismo negro, combatendo o racismo, a discriminação e diversas formas de preconceitos e silenciamento desses sujeitos. Tais propósitos se ancoram nas seguintes legislações:

- a Constituição Federal, art. 5º, que assegura, na forma da lei, a igualdade de direitos; dentre eles, o acesso à informação;
- o Estatuto da Igualdade Racial, Lei Federal Nº 12.288/2010, que propõe a efetivação de políticas públicas voltadas para a igualdade de oportunidades para a população negra; -
- o Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), art. 4º, que apresenta os princípios da UFU, entre os quais, a orientação humanística e a preparação para o exercício pleno da cidadania, bem como a igualdade de condições para o acesso e permanência na UFU;
- a Resolução nº 25/2019, do Conselho Universitário, que “Estabelece a Política de Extensão da Universidade Federal de Uberlândia”; e ainda,
- a Resolução SEI Nº 12/2018, do Conselho de Graduação, que regulamenta os critérios a serem aplicados pela Comissão de Heteroidentificação dos candidatos Pretos, Pardos e Indígenas (PPIs) nos processos seletivos de ingresso na Universidade Federal de Uberlândia.

OBJETIVOS:

GERAL: Realizar atividades em escolas públicas explicitando o papel da universidade, junto à comunidade, e divulgando as diferentes formas de ingresso aos cursos universitários, entre elas o sistema de reserva de vagas para estudante negros, indígenas e quilombolas nos processos seletivos.

ESPECÍFICOS:

- Estimular o ingresso de estudantes negros, do ensino médio de escolas públicas, aos cursos oferecidos pela UFU em todos os seus campi;
- Oportunizar e contribuir para a elevação dos níveis de aprovação, nos processos seletivos da UFU (SISU, Vestibular e ESTES), de estudantes de escolas públicas das periferias (geográfica e social) das cidades de Uberlândia, Ituiutaba, Monte Carmelo e Patos de Minas;
- Incentivar e contribuir para a elevação do número de estudantes negras e negros, nos cursos da UFU;
- Oportunizar e contribuir para a diminuição dos níveis de candidatos/as não homologados/as no processo de Heteroidentificação realizado pela Comissão da UFU;
- Contribuir para a formação ampliada de estudantes e servidores/as, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas realizações deste programa;

PERFIL DO BOLSISTA: Ser estudante cotista PPIQ (preto, pardo, indígena ou quilombola) de qualquer curso de graduação da UFU, proativo, criativo, com conhecimento de mídias digitais, redes sociais, dentre outras, com disponibilidade comprovada de 20 horas semanais.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Acompanhar as ações do projeto
- Realizar atividades administrativas
- Divulgar as ações do projeto nas mídias sociais

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

- Compreensão da rotina administrativa UFU
- Aprofundamento na temática étnico-racial
- Desenvolvimento humano e profissional por meio de vivências e experiências nas ações do projeto

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado |
|-------|---------|-------|--------|--------|-------|--------|
| 08:00 | | | | | | |
| 09:00 | | | | | | |
| 10:00 | | | | | | |
| 11:00 | | | | | | |
| 12:00 | | | | | | |
| 13:00 | | | | | | |
| 14:00 | | | | | | |
| 15:00 | | | | | | |
| 16:00 | | | | | | |
| 17:00 | | | | | | |

OBS: Marcar com X os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

| | |
|----------------------|---------------|
| Nome Completo: | |
| Data de Nascimento: | |
| Sexo: | Estado Civil: |
| Nome do pai: | |
| Nome da mãe: | |
| Naturalidade: | UF: |
| Curso: | Período/Ano: |
| Número de matrícula: | Ingresso: |
| Telefone Fijo: | Celular: |

| | |
|------------|--------------|
| E-mail: | |
| Endereço: | |
| Número: | Complemento: |
| Bairro: | CEP: |
| Município: | UF: |

Uberlândia, ____ de _____ de 2024.

ANEXO IV

RECURSO

Argumento

Nome do Requerente: _____
Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

editorial publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.026412/2024-43

SEI nº 5396027